
MUNICÍPIO DE NORDESTE
Aviso n.º 54/2010 de 20 de Abril de 2010

Torna-se público que por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de Abril corrente foi decidido abrir Concurso Público para Atribuição de Licença para o Exercício da Actividade de Aluguer de Veículo Ligeiro de Passageiros com Condutor, Isentos de Distintivo e Cor Padrão, por substituição de licença do contingente normal, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 21/2005, de 31 de Março, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2005, de 16 de Junho.

2- Podem concorrer ao presente concurso apenas os titulares de licenças de aluguer do contingente normal da sede do Concelho e que obedecem aos requisitos de acesso à actividade objecto do mesmo, nos termos da Portaria n.º 21/2005, de 31 de Março, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2005, de 16 de Junho.

3- O local de estacionamento fixo é no Largo da Igreja Paroquial da Lomba da Pedreira, freguesia e Concelho de Nordeste.

4- As candidaturas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na Câmara Municipal de Nordeste, Praça da República, 9630-141 NORDESTE, entre as 8.30 horas e as 16.30 horas, do 15º dia contado da publicação do presente anúncio no Jornal Oficial ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro daquele prazo.

5- A data limite fixada no n.º 4 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

6 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

7 - Os candidatos à licença a concurso deverão formular a candidatura de acordo com o modelo a fornecer pela Câmara Municipal.

8- Juntamente com a candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que é titular de alvará para o exercício da actividade, emitido pela Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres e licença de aluguer do contingente da Sede do Concelho;

b) Certificado Profissional para o exercício da actividade de condução de táxi;

c) Declaração emitida pela Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres comprovativa de que o veículo possui as características gerais exigíveis aos veículos ligeiros de passageiros de aluguer com condutor, mencionadas no artigo 2.º da Portaria n.º 21/2005, de 31 de Março, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2005, de 31 de Março;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento comprovativo de não ter sido sancionado por contra-ordenação rodoviária classificada como muito grave, com decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos;

f) Documento demonstrativo de ter conhecimentos de língua estrangeira e caso afecte um motorista, este comprove possuir tal requisito e que não será substituído antes de decorrido um ano de actividade;

g) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação em relação às contribuições para a segurança social;

h) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;

i) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial, como documento comprovativo da localização da sede social da empresa ou atestado de residência, como documento comprovativo da residência do candidato, na sede do Concelho;

9- Na ordenação dos candidatos e atribuição da licença serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência por ordem decrescente:

a) Localização da residência ou sede social na freguesia para que é aberto o concurso;

b) Número de anos de actividade no sector;

c) Conhecimentos adequados de língua estrangeira.

10- As candidaturas que não sejam apresentadas até ao limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

11 - A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

12- No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

13 - Findo o prazo de apresentação das candidaturas ou da entrega de documentos a que se refere o artigo anterior o serviço por onde corre o processo de concurso elaborará no prazo de 5 dias úteis um relatório fundamentado de onde conste as exclusões a que eventualmente haja lugar bem como a classificação ordenada dos candidatos admitidos, para efeitos de atribuição da licença, de acordo com os critérios de classificação fixados.

14- O serviço procederá à audiência prévia dos candidatos, dando aos mesmos o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem sobre o relatório final.

15- Findo aquele prazo, o serviço procederá à análise das respostas apresentadas e apresentará à Câmara Municipal o relatório final com a indicação das respostas que eventualmente tenha havido e da sua posição face às mesmas, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

16- A licença é válida pelo período de 5anos, a partir da data da primeira matrícula, podendo ser prorrogada, por períodos de um ano, até o veículo perfazer 10 anos de idade.

17-O processo de concurso pode ser consultado na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Nordeste nas horas normais de expediente.

14 de Abril de 2010. - O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Cabral de Frias*.